

ANEXO I I

Município de Santa Cruz das Flores

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Estabelecimento: _____ Grupo: _____

Localização: _____

Abertura às _____ horas

Encerramento às _____ horas

Reabertura às _____ horas

Encerramento às _____ horas

Alargamento de Horário

2ª Feira: até às	_____	:	_____	horas.		6ª Feira: até às	_____	:	_____	horas.
3ª Feira: até às	_____	:	_____	horas.		Sábado: até às	_____	:	_____	horas.
4ª Feira: até às	_____	:	_____	horas.		Domingos: até às	_____	:	_____	horas.
5ª Feira: até às	_____	:	_____	horas.		Véspera de Feriado: até às	_____	:	_____	horas.

O Presidente da Câmara

10 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Pimentel Mendes*.

307444957

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 15291/2013

Torna-se público de que a Sr.ª Vereadora dos Recursos Humanos, por despacho exarado em 2013/10/18, autorizou o pedido de licença sem remuneração, com efeitos a 22 de outubro de 2013, solicitado pelo Encarregado Operacional, Paulo Alexandre dos Santos Moreno, nos termos do artigo 234.º do Regime, anexo à Lei n.º 59/2008, de 11/09.

28 de novembro de 2013. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

307431389

Aviso (extrato) n.º 15292/2013

Procedimento concursal comum para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — assistente operacional (área de pintor)

Lista unitária de ordenação final

Para cumprimento do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que se encontra afixada, na Divisão de Recursos Humanos e disponível para consulta na página eletrónica desta Câmara Municipal em: <http://recursoshumanos.cmvfxira.com> (link: "listas de ordenação final"), a Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento concursal acima indicado, aberto por aviso n.º 2353/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 33, de 15 de fevereiro de 2013, a qual foi homologada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 24 de outubro de 2013, após renovação da deliberação de autorização da Assembleia Municipal de 20 de junho de 2013.

28 de novembro de 2013. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

307432985

Aviso (extrato) n.º 15293/2013

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público de que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2013/10/24, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o trabalhador David Alexandre Gonçalves Cartaxo, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os art.ºs 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de julho, para a categoria de Técnico de Informática — Grau 1, Nível 1, (carreira não revista), a que corresponde o escalão 1, índice 290, de acordo com o mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, com início de funções a 05 de novembro de 2013.

28 de novembro de 2013. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Jurídica, em regime de substituição, *Dr. Fernando Paulo Serra Barreiros*.

307432344

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso (extrato) n.º 15294/2013

Para os devidos efeitos, torna-se público que, no uso da competência conferida pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, conjugado com os artigos 8.º e 30.º do "Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços" desta Câmara Municipal aprovado em reunião da Assembleia Municipal realizada em 21 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal realizada no dia 12 de dezembro de 2012, e publicado no *Diário da República*, n.º 251, 3.º suplemento, Série II, de 28 de dezembro de 2012, deleguei na Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, Dília Sílvia Neves Jardim, a competência para a prática dos seguintes atos, com efeitos imediatos, conforme despacho de 26 de novembro de 2013:

Responder, no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal;

Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Proceder aos registos prediais do património imobiliário do Município, ou outros;

Justificar as faltas dos funcionários da respetiva unidade orgânica;

Praticar todos os atos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;

Praticar todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;

Assinar a correspondência da Câmara Municipal, de mero expediente, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito da respetiva unidade orgânica;

Assinar certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação de eleitos locais, com respeito das salvaguardas estabelecidas por lei.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, nos termos previstos na lei.

28 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

307437326

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BOUGADO (SÃO MARTINHO E SANTIAGO)

Aviso n.º 15295/2013

Contrato a termo Resolutivo Certo

Luís Paulo Ferreira de Sousa, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago), faz público que tem início a fase de receção de candidaturas, em horário normal de expediente, na Secretaria desta Junta de Freguesia, nos dez dias úteis após a publicação no *Diário da República*, para seleção e recrutamento de pessoal a contratar a termo resolutivo certo, nos termos do Código de Trabalho, para a carreira/categorias, posto de trabalho e seguintes condições:

Relação jurídica de emprego	Número de postos de trabalho	Carreira/Categoria	Remuneração	Duração do contrato	Requisitos mínimos	Métodos de seleção	Local de trabalho	Período semanal de trabalho
Contrato a Termo Resolutivo Certo.	1	Assistente Operacional (Operário Qualificado)	Posição 1 Nível 1	1 Ano Eventualmente renovável	Escolaridade obrigatória.	Avaliação Curricular e Entrevista.	União das Freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago).	40 h

As Candidaturas deverão ser efetuadas por requerimento dirigido ao “Presidente da Junta de Freguesia” ao qual é pretendida a admissão, no prazo supra mencionado.

Este impresso encontra-se ao dispor na secretaria da Junta de Freguesia, polo 1 (S. Martinho) e no polo 2 (Santiago).

Deverá ser apresentado na Secretaria da Junta ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção para o endereço Av. de Paradelas, 294, 4785-342 Trofa, acompanhada, se possível, do “Curriculum Vitae”.

A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do B.I., do certificado de habilitações e n.º de contribuinte, ou em falta de algum documento, um compromisso de honra da posse desses documentos.

Os critérios de avaliação de seleção: avaliação curricular — 60 %; Entrevista 40 %.

Os candidatos admitidos serão notificados para a entrevista profissional através de telefonema.

Para mais informações, os interessados deverão dirigir-se ou contactar a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bougado (S. Martinho e Santiago), através do telefone n.º 252 409090 ou pelo e-mail-geral@jfbougado-trofa.pt

29 de novembro de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Luís Paulo Ferreira de Sousa*.

307437967

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONCARAPACHO E FUSETA

Aviso n.º 15296/2013

Regimento da Assembleia das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta

A Assembleia da União das Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, aprovou um novo Regimento, na sua reunião de 25 de outubro de 2013.

CAPÍTULO I

Dos Membros da Assembleia

Artigo 1.º

Natureza e âmbito do mandato

1 — Os membros da assembleia de freguesia representam os habitantes da área da respetiva freguesia.

2 — A assembleia de freguesia tem competência regulamentar própria nos limites da constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autarquias com poder tutelar.

Artigo 2.º

Duração

O mandato dos membros da assembleia inicia-se com a sessão destinada especialmente à verificação de poderes e cessa com igual sessão posterior à eleição subsequente, sem prejuízo de cessação por outras causas previstas na lei.

Artigo 3.º

Sede

A assembleia de freguesia tem a sua sede no edifício da junta de freguesia, sito na Praça Major João Xavier de Castanheda, 2, Moncarapacho.

Artigo 4.º

Lugar das sessões

As sessões terão lugar na sede da assembleia ou noutro lugar para efeito julgado conveniente.

Artigo 5.º

Verificação de poderes

1 — Os poderes dos membros da assembleia de freguesia são verificados pelo presidente da assembleia cessante ou, na sua falta, pelo cidadão melhor posicionado na lista vencedora.

2 — A verificação dos poderes consiste na verificação da identidade e legitimidade dos eleitos.

Artigo 6.º

Renúncia do mandato

Os membros da assembleia de freguesia podem renunciar ao mandato mediante declaração escrita e dirigida ao presidente da assembleia, o qual deverá tornar pública a ocorrência por editais nos locais de estilo e providenciará pela imediata substituição do renunciante.

Artigo 7.º

Perda de mandato

1 — Perdem o mandato os membros que:

a) Após a eleição, sejam colocados em situação que os torne ilegíveis ou relativamente aos quais se tornem conhecidos elementos